



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 10

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.476, de 25 de março de 1.985.

"Dispõe sobre inspeção médica em caso de licença".


O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, por acidente no exercício de suas atribuições, por doença profissional ou por motivo de gestação, somente serão concedidas após inspeção por médico do próprio Município ou por este credenciado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

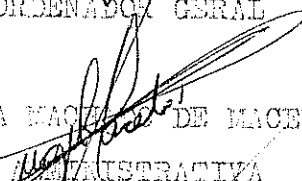
Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 1.985.


MAKOTO ISUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCE CAETANO

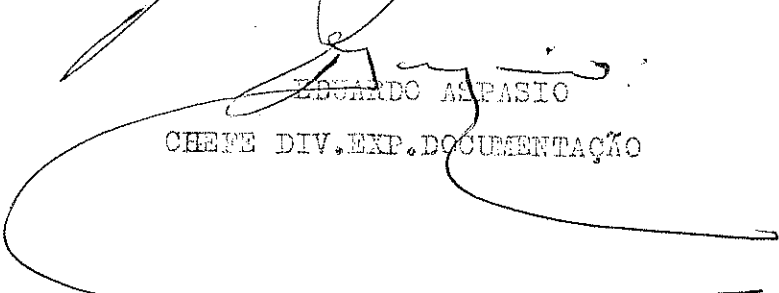
COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACIEL DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

ap


EDUARDO AMPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO